

## **NOTA DO COMSEFAZ CONTRA A APROVAÇÃO DO PLP 11/2020 PELO SENADO**

A Câmara dos Deputados aprovou, no último 13 de outubro, o Projeto de Lei Complementar 11, de 2020, projeto que retira R\$ 32 bilhões de recursos de Estados e Municípios, conforme estudo de impacto divulgado pela Febrafite. Estas receitas são essenciais para o oferecimento de serviços públicos essenciais como os de saúde, educação e segurança pública.

A medida, além de ameaçar o financiamento dos gastos obrigatórios e comprometer o equilíbrio fiscal dos entes subnacionais, não solucionará o problema da alta dos preços de combustíveis, que somente se resolverá com a revisão da Política de Paridade Internacional adotada pela Petrobras desde 2016. O procedimento equivocada que resultou na PPI indica o caminho que deve ser trilhado para se desfazê-la: reorientar a direção da Petrobras, que é nomeada pelo governo federal, sócio majoritário da empresa. Não agir sobre a causa da elevação de preços e se insistir no PLP 11/2021 é apenas criar uma ficção diversionista que tende a deslocar do governo federal a sua inteira responsabilidade e competência para solucionar essa questão.

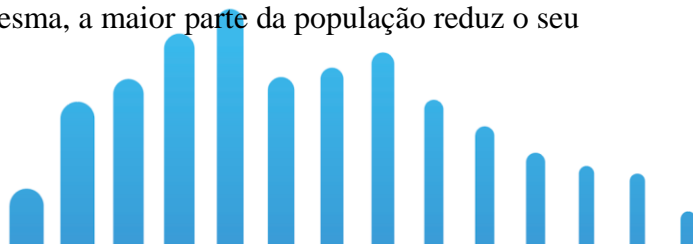
Embora a maioria dos deputados tenha reconhecido, em suas manifestações na audiência de votação, que a política de preços da Petrobras é a causa do aumento de preços de combustíveis, ainda assim, o colegiado findou por dar trânsito ao texto para, supostamente, evidenciar a inutilidade do projeto quando fosse posto em prática.

Os estados brasileiros não podem concordar com essa decisão.

Este experimento do desacerto seria demasiado custoso para as vidas dos cidadãos em situação de maior vulnerabilidade econômica, aqueles que mais serão afetados com o avultado corte de recursos de serviços públicos, combinado com uma escalada de elevação dos preços de combustíveis, que segue intocada com essa medida ineficaz. A elevação dos combustíveis, ainda por cima, repercute diretamente nos aumentos dos preços em geral, alimentando a inflação que corrói os salários dos trabalhadores do país.

O projeto está, ainda, prejudicado por inconstitucionalidade. O Congresso Nacional tem competência para dispor sobre generalidades sobre o ICMS em matéria de Lei Complementar, conforme autoriza o texto constitucional. Em tal faculdade não se compreende as tipologias de alíquota, competência das Assembleias Legislativas Estaduais. A competência específica e singular em matéria de ICMS que o Congresso Nacional possui é aquela para, eventualmente, criar um regime monofásico para a tributação dos combustíveis. Mas, mesmo nesse caso especial, a Constituição reserva ao Confaz a capacidade para dispor sobre alíquotas.

Diferente do que se anuncia, o aumento dos preços dos combustíveis não tem gerado aumento real na arrecadação total de ICMS. É preciso sublinhar o processo inflacionário: o valor dos combustíveis é repassado aos demais produtos do mercado, que se elevam de preço. Como a renda do brasileiro continua a mesma, a maior parte da população reduz o seu



consumo, o que reduz as receitas do ICMS em variados segmentos do comércio. A arrecadação tributária advinda da elevação constante dos preços de combustíveis, portanto, convive com o desequilíbrio daquela dos demais setores. Por outra via, aumenta o custo de produtos e serviços que o Estado adquire para manter suas políticas públicas.

Os entes subnacionais passaram por quase uma década de crise fiscal, iniciada em 2013, caracterizada, sobretudo, pela queda da arrecadação do ICMS. Esse tributo é o principal imposto sobre consumo no Brasil e possui um comportamento extremamente pró-cíclico - isto é, depende da atividade econômica para ter bom desempenho. A recessão se prolongou ao longo dos anos e foi intensificada com a pandemia da Covid-19. Portanto, é de pouco apuro técnico comparar a arrecadação de 2021 com a de anos recentes, onde as bases estão deprimidas. O nível de arrecadação está, ainda, muito distante dos níveis pré-2013 atualizados monetariamente. E, para que a trajetória de crescimento retome, é necessário investimento público e aumento de demanda.

Desta forma, os Estados manifestam-se contrários à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 2020, egresso da Câmara dos Deputados, e solicitam que o Senado Federal não permita o trânsito desta alteração. Questões tributárias dessa natureza, que dispõem sobre os principais recursos que sustentam os serviços públicos, encontram seu ambiente ideal nas inovações trazidas pela Reforma Tributária ampla, conforme apresentada na PEC 110, de 2019, à qual os Estados manifestaram publicamente o seu apoio.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2021

**Comsefaz - Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e Distrito Federal**

